



**Prefeitura Municipal de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento  
Rua São Bento, n° 405  
Centro Histórico de São Paulo  
Telefone +55 (11) 3243-1255  
portaldolicenciamentosp.com.br



**Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova**  
**NÚMERO DO DOCUMENTO: 44824-24-SP-ALV**

SITUAÇÃO DO DOCUMENTO DOCUMENTO APOSTILADO		NÚMERO DO APOSTILAMENTO 1	
NÚMERO DO PROCESSO SEI 1020.2024/0018516-5		CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO 4c5ek59p	
PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA			
VÍNCULO Proprietário			
NOME/RAZÃO SOCIAL HCI - ANDALUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.		CPF/CNPJ 44169904000110	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ISMAEL HERNANDEZ MARTINEZ		CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 85233013800	
ENDEREÇO Rua Antônio de Barros, 2450, Vila Carrão			
INFORMAÇÕES DA OBRA			
CONTRIBUINTE 05621500474	CODLOG 064602	CEP 03320001	
ENDEREÇO RUA EMILIO MALLET	NUMERAÇÃO PREDIAL 1886	BAIRRO VILA GOMES CARDIM	
COMPLEMENTO 1888 E 1884		SUBPREFEITURA SUBAF - Subprefeitura de Aricanduva	
ZONA DE USO ZC			
CONTRIBUINTE 05621501535	CODLOG 064602	CEP 03320001	
ENDEREÇO RUA EMILIO MALLET	NUMERAÇÃO PREDIAL S/N	BAIRRO VILA GOMES CARDIM	
SUBPREFEITURA SUBAF - Subprefeitura de Aricanduva			
ZONA DE USO ZC			
CONTRIBUINTE 05621501527	CODLOG 064602	CEP 03320001	
ENDEREÇO RUA EMILIO MALLET	NUMERAÇÃO PREDIAL S/N	BAIRRO VILA GOMES CARDIM	

SUBPREFEITURA SUBAF - Subprefeitura de Aricanduva		
ZONA DE USO ZC		
CONTRIBUINTE 05621501519	CODLOG 064602	CEP 03320001
ENDEREÇO RUA EMILIO MALLET	NUMERAÇÃO PREDIAL S/N	BAIRRO VILA GOMES CARDIM
SUBPREFEITURA SUBAF - Subprefeitura de Aricanduva		
ZONA DE USO ZC		
CONTRIBUINTE 05621501934	CODLOG 064602	CEP 03320001
ENDEREÇO RUA EMILIO MALLET	NUMERAÇÃO PREDIAL S/N	BAIRRO VILA GOMES CARDIM
SUBPREFEITURA SUBAF - Subprefeitura de Aricanduva		
ZONA DE USO ZC		
CONTRIBUINTE 05621502140	CODLOG 064602	CEP 03320001
ENDEREÇO RUA EMILIO MALLET	NUMERAÇÃO PREDIAL S/N	BAIRRO VILA GOMES CARDIM
SUBPREFEITURA SUBAF - Subprefeitura de Aricanduva		
ZONA DE USO ZC		
CONTRIBUINTE 05621502132	CODLOG 064602	CEP 03320001
ENDEREÇO RUA EMILIO MALLET	NUMERAÇÃO PREDIAL 1940	BAIRRO VILA GOMES CARDIM
COMPLEMENTO 1940A E 1944	SUBPREFEITURA SUBAF - Subprefeitura de Aricanduva	
ZONA DE USO ZC		
CONTRIBUINTE 05621500504	CODLOG 067415	CEP 03321001
ENDEREÇO RUA EUCLIDES PACHECO	NUMERAÇÃO PREDIAL S/N	BAIRRO VILA GOMES CARDIM
SUBPREFEITURA SUBAF - Subprefeitura de Aricanduva		
ZONA DE USO ZC		
CONTRIBUINTE 05621500512	CODLOG 067415	CEP 03321001

ENDEREÇO RUA EUCLIDES PACHECO	NUMERAÇÃO PREDIAL S/N	BAIRRO VILA GOMES CARDIM
SUBPREFEITURA SUBAF - Subprefeitura de Aricanduva		
ZONA DE USO ZC		
CONTRIBUINTE 05621503775	CODLOG 067415	CEP 03321001
ENDEREÇO RUA EUCLIDES PACHECO	NUMERAÇÃO PREDIAL S/N	BAIRRO VILA GOMES CARDIM
SUBPREFEITURA SUBAF - Subprefeitura de Aricanduva		
ZONA DE USO ZC		
CONTRIBUINTE 05621503783	CODLOG 067415	CEP 03321001
ENDEREÇO RUA EUCLIDES PACHECO	NUMERAÇÃO PREDIAL S/N	BAIRRO VILA GOMES CARDIM
SUBPREFEITURA SUBAF - Subprefeitura de Aricanduva		
ZONA DE USO ZC		
CONTRIBUINTE 05621501616	CODLOG 067415	CEP 03321001
ENDEREÇO RUA EUCLIDES PACHECO	NUMERAÇÃO PREDIAL S/N	BAIRRO VILA GOMES CARDIM
SUBPREFEITURA SUBAF - Subprefeitura de Aricanduva		
ZONA DE USO ZC		
CONTRIBUINTE 05621501942	CODLOG 067415	CEP 03321001
ENDEREÇO RUA EUCLIDES PACHECO	NUMERAÇÃO PREDIAL S/N	BAIRRO VILA GOMES CARDIM
SUBPREFEITURA SUBAF - Subprefeitura de Aricanduva		
ZONA DE USO ZC		
CONTRIBUINTE 05621500539	CODLOG 067415	CEP 03321001
ENDEREÇO RUA EUCLIDES PACHECO	NUMERAÇÃO PREDIAL S/N	BAIRRO VILA GOMES CARDIM
SUBPREFEITURA SUBAF - Subprefeitura de Aricanduva		
ZONA DE USO ZC		



CIDADE DE  
SÃO PAULO

CONTRIBUINTE 05621500547	CODLOG 067415	CEP 03321001	
ENDEREÇO RUA EUCLIDES PACHECO	NUMERAÇÃO PREDIAL S/N	BAIRRO VILA GOMES CARDIM	
SUBPREFEITURA SUBAF - Subprefeitura de Aricanduva			
ZONA DE USO ZC			
CONTRIBUINTE 05621500555	CODLOG 067415	CEP 03321001	
ENDEREÇO RUA EUCLIDES PACHECO	NUMERAÇÃO PREDIAL S/N	BAIRRO VILA GOMES CARDIM	
SUBPREFEITURA SUBAF - Subprefeitura de Aricanduva			
ZONA DE USO ZC			
USO DO IMÓVEL Residencial (R)	SUBCATEGORIA R2v: conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns	GRUPO DE ATIVIDADE R2v-3: conjunto residencial com mais de 10.000m <sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) até 20.000m <sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) de área construída computável	TOTAL DE UNIDADES 180

#### RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

VÍNCULO Responsável Técnico pelo Projeto		
NOME/RAZÃO SOCIAL MCAA ARQUITETOS LTDA.	NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA PJ5527-1	CCM 27558266
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ROGERIO VASONE DE CASTRO CONDE	NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE A34558-0	
VÍNCULO Responsável Técnico pela Execução		
NOME DENISE HERNANDEZ DE OLIVEIRA	NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE 5069663864	CCM 68845189
VÍNCULO Responsável Técnico pela Execução		
NOME HELENA ALONSO HERNANDEZ	NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE 5062338649	CCM 41207165

#### QUADRO DE ÁREAS

TOTAL UNIDADES 180	ALTURA TOTAL DA EDIFICAÇÃO 54.96m	
NÚMERO DE BLOCOS 3	NÚMERO DE PAVIMENTOS 16	NÚMERO DE SUBSOLOS 3
ÁREA TERRENO REAL 5432.30m <sup>2</sup>	ÁREA A CONSTRUIR (COMPUTÁVEL) 13028.40m <sup>2</sup>	TOTAL DE ÁREA A CONSTRUIR 31736.09m <sup>2</sup>

#### NOTAS E RESSALVAS

##### RESSALVAS:

1. POR OCASIÃO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS.
2. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS DO COE RELATIVOS A VENTILAÇÃO MECÂNICA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL.
3. AS EDIFICAÇÕES ORA LICENCIADAS DEVERÃO CONSTITUIR UM SÓ CONDOMÍNIO E QUALQUER DESMEMBRAMENTO DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO 10.107/72.
4. ESTE ALVARÁ OU AUTO FOI EMITIDO MEDIANTE O RECOLHIMENTO DO VALOR DE OUTORGA ONEROSA, CONFORME INFORMAÇÃO CONSTANTE DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO UNIFICADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. NA HIPÓTESE DA PREFEITURA CONSTATAR, A QUALQUER TEMPO, A INEXISTÊNCIA DE QUITAÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DO VALOR DA OUTORGA ONEROSA, ESTE ALVARÁ OU AUTO SERÁ DECLARADO NULO DE PLENO DIREITO E A ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO SERÁ CADASTRADA COMO IRREGULAR, INDEPENDENTE MENTE DA APLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E CRIMINAIS CABÍVEIS.
5. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 516/2024 DO PROCESSO Nº 6027.2024/0026371-0.
6. PROJETO APROVADO CONFORME PARECER TÉCNICO SVMA/CLA/DAIA/GTAC Nº 253/2024 DO PROCESSO SEI Nº 6027.2024/0023230-0.
7. PROJETO APROVADO CONFORME PARECER TÉCNICO Nº 430/CLA-DCRA-GTMAPP/2024 DO PROCESSO SEI Nº 6027.2024/26371-0 EM 25/11/2024.
8. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA A DECLARAÇÃO DE QUE O PROJETO FOI EXECUTADO DE ACORDO COM AS SOLUÇÕES PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 4º DO DECRETO 57.565/2016.

-  
PERÍMETRO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL INCIDENTE NO LOTE: PA 06;

PONTUAÇÃO MÍNIMA = 0,60;

TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA = 20 %;

ÁREA AJARDINADA SOBRE SOLO NATURAL = 732,09 M<sup>2</sup>;

ÁREA AJARDINADA SOBRE LAJE COM ESPESSURA DE SOLO MAIOR QUE 40 CM = 578,46 M<sup>2</sup>;

ÁRVORES DE PORTE PEQUENO A SEREM PLANTADOS: 14;

ÁRVORES DE PORTE MÉDIO A SEREM PLANTADOS: 21;

ÁRVORES DE PORTE GRANDE A SEREM PLANTADOS: 01;

VOLUME DE RESERVAÇÃO PROPOSTO POR CONTROLE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL = 154.000,00 L;

PONTUAÇÃO ATINGIDA = 0,77;

REDUÇÃO DA TAXA DE PERMEABILIDADE ATINGIDA: 28,22%;

O PROJETO APROVADO CONTEMPLA O ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL NOS TERMOS DA LEI 16.402/16 E DECRETO 57.565/16, DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO À SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE DEMONSTRANDO O ATENDIMENTO DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO A CADA 2 (DOIS) ANOS.

9. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES.
10. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÃO SER ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS NORMAS ESPECÍFICAS E AQUELAS EMITIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NOS TERMOS DO §4º DO ART. 11 DA LEI 16.642/17.
11. O PRESENTE ALVARÁ DE EXECUÇÃO INCLUI O MOVIMENTO DE TERRA, AUTORIZADO COM BASE NOS DADOS TÉCNICOS APRESENTADOS, CONFORME SEÇÃO 4.A DA PORTARIA 221/SMUL-G/2017 E INCISO III DO §2º DO ART. 23 DA LEI 16.642/17, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO DE TERRA SERÁ EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM AS NORMAS TÉCNICAS

CABÍVEIS E A TERRA SERÁ EMPRESTADA DE TERRENOS PARTICULARES COM A DEVIDA ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO OU DISPOSTA EM TERRENOS REGULARMENTE LICENCIADOS COMO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INERTES COM A DEVIDA CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

12. PROJETO APROVADO CONFORME ANUÊNCIA DA CPTM DO PROTOCOLO 124102115243270-84/2024.
13. PROJETO APROVADO NOS PARAMETROS DA COTA DE SOLIDARIEDADE, EM ATENDIMENTO AO ART. 42 DA LEI 17.975/2023 QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO PARAGRAFO 2º DO ART. 112 DA LEI Nº 16.050/14, DEVENDO POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO APRESENTAR TODOS OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE COTA DE SOLIDARIEDADE.
14. A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO.A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DE AQUECIMENTO SOLAR NOS TERMOS DO ITEM 3, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17
15. O PROJETO DEVE OBSERVAR O DISPOSTO NO CODIGO CIVIL, EM ATENDIMENTO AO ANEXO I INTEGRANTE DA LEI 16.642/17, QUANTO A IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO LOTE.

**NOTAS:**

1. **O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES.**
2. PROJETO APROVADO TENDO EM VISTA A ANUÊNCIA DE COMAR, CONFORME DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE REF. AO PROTOCOLO PRE ANALISE BD2E04B4E4 DE 06/08/2024.
3. O PRESENTE ALVARÁ DE EXECUÇÃO COMPREENDE A DEMOLIÇÃO TOTAL DO EXISTENTE NOS TERMOS DO INCISO I DO §2º DO ART. 23 DA LEI 16.642/17.
4. O LICENCIAMENTO DE PROJETOS, DE OBRAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, PELA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU DE POSSE SOBRE O IMÓVEL.
5. O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, RESPONDE PERANTE TERCEIROS A RESPEITO DA PROPRIEDADE, POSSE, DIREITOS REAIS, GARANTIAS E OUTROS EVENTUAIS ÔNUS QUE INCIDAM SOBRE O IMÓVEL.
6. O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, FICA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO IMÓVEL, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PELA OBSERVÂNCIA DO PROJETO APROVADO, DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE, DO RESPECTIVO DECRETO REGULAMENTAR, DAS NORMAS TÉCNICAS – NTS APLICÁVEIS E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA, BEM COMO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PDE E DA LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – LPUOS.
7. A CONFORMIDADE DO PROJETO ÀS NORMAS TÉCNICAS – NTS GERAIS E ESPECÍFICAS DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS - NTOS DE ACESSIBILIDADE E ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AOS ASPECTOS INTERIORES DA EDIFICAÇÃO É RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO.
8. OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA OBRA, NOS LIMITES DE SUAS ATUAÇÕES, RESPONDEM PELA CORRETA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO E PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS - NTS APLICÁVEIS, ZELANDO POR SUA SEGURANÇA E ASSUMINDO AS CONSEQUÊNCIAS DIRETAS E INDIRETAS ADVINDAS DE SUA ATUAÇÃO.
9. AS PEÇAS GRÁFICAS DA EDIFICAÇÃO FORAM APRESENTADAS NA FORMA DE PROJETO SIMPLIFICADO, CONFORME ESTABELECIDO NAS NORMAS MUNICIPAIS, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL:
  - A) A DEFINIÇÃO E DISPOSIÇÃO INTERNA DOS COMPARTIMENTOS, SUAS DIMENSÕES E FUNÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE UNIDADES ACESSÍVEIS E DE UNIDADES ADAPTÁVEIS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL QUE REGULE A MATÉRIA;
  - B) A SEGURANÇA NO USO DAS EDIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE E LEGISLAÇÃO CORRELATA;
  - C) A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS NTS E DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO ANEXO I DO DECRETO REGULAMENTAR DO COE.

10. PROJETO APROVADO NOS TERMOS DA LEI 17.975/23 E 18.081/24, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA, CONFORME ÁREA E INDICES ELENCADOS A SEGUIR:

ÁREA DO TERRENO E=R= 5.432,30 M<sup>2</sup>;

ÁREA DE DOAÇÃO DE CALÇADA = 332,93 M<sup>2</sup>;

ÁREA REMANESCENTE DO TERRENO = 5.099,37 M<sup>2</sup>;

TAXA DE OCUPAÇÃO PERMITIDA = 70,00 %;

TAXA DE OCUPAÇÃO DO PROJETO = 37,65 %;

ÁREA DE PROJEÇÃO = 1.920,03 M<sup>2</sup>;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO = 1,0;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO PERMITIDO = 2,40;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO ADOTADO NO PROJETO = 2,3983;

ÁREA COMPUTÁVEL CA BASICO = 5.432,30 M<sup>2</sup>;

ÁREA COMPUTÁVEL CA MÁXIMO = 13.037,52 M<sup>2</sup>;

ÁREA COMPUTÁVEL CA ADOTADO NO PROJETO = 13.028,40 M<sup>2</sup>;

ÁREA COMPUTÁVEL EXCEDENTE DE OUTORGA ONEROSA = 7.596,10 M<sup>2</sup>;

ÁREA COMPUTÁVEL OBJETO DE PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA = 7.596,10 M<sup>2</sup>;

ÁREA NÃO COMPUTÁVEL DO PROJETO = 18.707,69 M<sup>2</sup>;

ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO = 31.736,09 M<sup>2</sup>;

11. PROJETO APROVADO CONFORME INFORMAÇÃO SIURB/PROJ-4 Nº 113870523, INFORMAÇÃO 5077/ PROJ-4/2024 E INFORMAÇÃO 4227/2024 DO PROCESSO 1020.2024/0018516-5.

12. O PROJETO DEVERÁ OBSERVAR A QUANTIDADE MINIMA DE INSTALAÇÕES SANITARIAS NOS TERMOS DO ITEM 9, ANEXO I - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17

13. O PROJETO DEVERA ATENDER A QUANTIDADE MINIMA DE VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E AS ESTABELECIDAS NA TABELA DO ITEM 8, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17, BEM COMO SUAS DIMENSÕES E OS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO, MANOBRA E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS.

14. NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA HUMANA NAS ÁREAS TÉCNICAS DESTINADAS A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO.

15. AS ÁREAS TÉCNICAS CONSTANTES NAS UNIDADES SÃO DE USO EXCLUSIVO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME LAUDO TÉCNICO APRESENTADO REFERENTE AS ÁREAS TÉCNICAS, SEM A PERMANÊNCIA HUMANA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 102 DO DECRETO 57.776/17.

#### **AMPARO LEGAL:**

**PROJETO APROVADO NOS TERMOS DAS LEIS 16.642/17, 17.975/23, 18.081/24, 18.177/24, DECRETOS 57.776/17, 57.521/16 E 63.504/24.**

#### **DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL VERTICAL COMPOSTO POR 03 TORRES, COM 03 SUBSOLOS, TÉRREO, 15 PAVIMENTOS, ATICO, EQUIPAMENTO SOCIAL, GARAGEM, TOTALIZANDO 10 ELEVADORES E 180 UNIDADES RESIDENCIAIS DE CATEGORIA DE USO R2V-3.

**APOSTILAMENTO, nos termos do Processo: 50645-25-SP-APO SEI: 1020.2025/0001807-4, para constar:**

**ENDEREÇO DE ACESSO PRINCIPAL AO EMPREENDIMENTO R2V-3 = RUA EMILIO MALLET, 1914.**

**CORREÇÃO DA RESSALVA Nº 13, PASSANDO A CONSTAR O SEGUINTE TEXTO = "PROJETO APROVADO NOS PARAMETROS DA COTA DE SOLIDARIEDADE, EM ATENDIMENTO AO ART. 42 DA LEI 17.975/2023 QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO PARAGRAFO 2º DO ART. 112 DA LEI Nº 16.050/14, DEVENDO POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO APRESENTAR TODOS OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE COTA DE SOLIDARIEDADE."**

**CORREÇÃO DO CA UTILIZADO DO PROJETO = 2,3983;**

**CORREÇÃO DA ÁREA OBJETO DE PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA = 7.596,10 M²;**

**CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PROJETO CONFORME TEXTO = "CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL VERTICAL COMPOSTO POR 03 TORRES, COM 03 SUBSOLOS, TÉRREO, 15 PAVIMENTOS, ATICO, EQUIPAMENTO SOCIAL, GARAGEM, TOTALIZANDO 10 ELEVADORES E 180 UNIDADES RESIDENCIAIS DE CATEGORIA DE USO R2V-3. "**

**E NÃO COMO CONSTOU.**



DEFERIDO POR

UNIDADE SMUL/RESID/DRGP	DATA DE DEFERIMENTO 20/01/2025	DATA DE PUBLICAÇÃO 21/01/2025
----------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

**CIDADE DE  
SÃO PAULO**